



ID: 102606

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação de Pranchas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) em espaços públicos.

**Isaquel Vitalino de Sousa**, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

## PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica determinada a instalação de Pranchas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) de baixa tecnologia em pontos de uso público no Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de garantir acessibilidade comunicacional e promover a inclusão de pessoas com dificuldades de comunicação, sejam elas decorrentes de deficiência motora, cognitiva, transtornos do desenvolvimento ou comprometimento da fala e escrita.


Art. 2º - As pranchas de Comunicação Aumentativa e Alternativa de baixa tecnologia compreenderão ilustrações, símbolos, pictogramas e palavras escritas, organizados de forma clara e acessível, permitindo aos usuários a expressão de necessidades, emoções, informações e interações sociais básicas.

Art. 3º - As pranchas deverão ser instaladas, em locais definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá estabelecer padrões de tamanho, material, linguagem visual, resistência, acessibilidade e posicionamento das pranchas, observando as diretrizes da Comunicação Aumentativa e Alternativa e da Política Nacional de Acessibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa:** Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005  
[www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Art. 5º - A implementação desta Lei poderá ser realizada de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, sem prejuízo das ações prioritárias estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 15 de abril de 2026.

**Isaquel Vitalino de Sousa**


Zaqueu

**PDT**

**Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa:** Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005  
[www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

O presente projeto de lei tem como finalidade promover a acessibilidade comunicacional em Santana de Parnaíba, por meio da instalação de Pranchas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) em diferentes pontos da cidade. A CAA é reconhecida como uma ferramenta imprescindível para a inclusão de pessoas com dificuldades de comunicação, entre elas, pessoas com deficiência intelectual, autismo, paralisia cerebral, afasias, transtornos motores ou qualquer condição que comprometa fala e escrita.

As pranchas, compostas por símbolos, pictogramas e palavras, funcionam como um recurso de apoio que permite aos usuários expressar necessidades, sentimentos, dúvidas e interagir com autonomia, fortalecendo o direito à comunicação, à dignidade e ao acesso aos espaços públicos.

"Acreditamos que uma inclusão social verdadeira só será possível quando eliminarmos barreiras, e a Comunicação Aumentativa e Alternativa de baixa tecnologia é uma ferramenta fundamental nessa jornada. Afinal, a CAA é uma verdadeira ponte para a inclusão, dignidade e realização do potencial humano."

A instalação das pranchas representa um avanço significativo nas políticas de acessibilidade do município. Trata-se de uma iniciativa simples, de baixo custo e de enorme impacto social, que fortalecerá a inclusão e a participação plena de pessoas que historicamente enfrentam barreiras comunicacionais.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto.

Plenário Antônio Branco, 15 de abril de 2026.

**Isaquel Vitalino de Sousa**

Zaqueu

**PDT**

**Vereador**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003600300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em 15/04/2026 11:31

Checksum: **70F394A453EEB5E2B97C333847BE2DA5B527BBA26E7AAF30CE95BCEA77095335**

